



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 EDITAL DE ABERTURA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO.

Processo n.º 206/2023

Abertura: 04/12/2023

Horário: 14h00min

Tipo: Menor Preço

Julgamento: Global

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE RONDINHA, RS, por intermédio de seu Prefeito Municipal **ALDOMIR LUIZ CANTONI**, torna pública, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **menor preço Global**, a fim de contratar empresa para execução da obra de construção de **MURO DE CONTENÇÃO**, cujo objeto está descrito no item 2 deste edital, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e proposta financeira dos interessados em participar da presente licitação até as **14h00min do dia 04 de dezembro de 2023**, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Sarandi, 646, na Cidade de Rondinha/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras. No mesmo dia e local, às **09h05min**, dar-se-á início à sessão pública do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 09/2023.

1.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a quaisquer das disposições do presente Edital.

1.4. Não será admitido, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer documentos.

1.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

1.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos participantes retardatários;

1.7. Será vedada à participação de interessados impedidos por força de Lei.

1.8. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, de acordo com o artigo 33, IV da Lei 8.666/93

1.9. Será vedada, a cessão, ou qualquer outra forma contratual que signifique transferência do objeto desta Licitação.

1.10. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- ✓ **Anexo I** – Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Layout;
- ✓ **Anexo II** - Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º, XXXIII da CF;
- ✓ **Anexo III** – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do edital;
- ✓ **Anexo IV** – Modelo de Declaração Beneficiário da LC nº 123/2006;
- ✓ **Anexo V** – Modelo de Declaração Referente a servidor público no quadro social da ativa;
- ✓ **Anexo VI** – Modelo de Credenciamento;
- ✓ **Anexo VII** – Modelo de Declaração Para Dispensa de Visita Técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

✓ **Anexo VIII** – Modelo de Minuta de contrato;

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução da obra de construção de **MURO DE CONTENÇÃO**, composto por alvenaria de blocos de concreto estrutural e cortina de concreto armado, localizada na Rua Armino Lunardi, Loteamento Scorsatto e Gobbi, s/n, centro do Município de Rondinha/RS, conforme Projeto Técnico, especificados no [ANEXO I](#), deste edital.

2.2. A obra, objeto da presente licitação, deverá ser cotada indicando o valor global, incluindo materiais e mão de obra;

2.3. A obra está descrita da seguinte forma:

Item	Descrição da Obra	Valor Máximo
01	MURO DE CONTENÇÃO , composto por alvenaria de blocos de concreto estrutural e cortina de concreto armado, com extensão de 78 metros.	R\$ 279.150,42

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Rondinha, cujo Certificado esteja em vigor e empresas não cadastradas que requeiram sua inscrição no Protocolo Geral da Prefeitura até o terceiro dia útil anterior à data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até o dia **29 de novembro de 2023**, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido pela Comissão de Cadastro até esta data.

3.2. Para os fins do acima disposto, os interessados, ou seus representantes legais deverão dirigir-se a sede da **Prefeitura Municipal de Rondinha, no seguinte endereço: Avenida Sarandi, n.º 646, no horário das 08h00min às 11:00 horas e das 13h30min às 17:00 horas.**

3.2.1. Os horários previstos no subitem anterior, deverão ser seguidos para que a documentação seja conferida em tempo hábil. Havendo descumprimento do estipulado, a documentação será verificada somente no dia posterior, desde que respeitando o prazo descrito no item 3.1 do presente edital.

4. DO CADASTRO:

4.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas interessadas que atenderem as exigências deste edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado e que se encontram cadastradas ou vierem a se cadastrar até o dia **29 de novembro de 2023** junto a Prefeitura Municipal de Rondinha.

4.2. Para efeito de cadastramento os interessados deverão apresentar, até o dia **29 de novembro de 2023**, os seguintes documentos:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.2.1.2. Registro de empresário;

4.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



4.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou compatível com o objeto contratual;

4.2.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

4.2.2.3. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.4. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

4.2.2.6. Certidão negativa de **Débitos trabalhistas**.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.3.1. Certidão de Registros da empresa e do profissional Responsável Técnico, em vigor, na entidade profissional competente;

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula abaixo, **que deverá obrigatoriamente ser apresentado separadamente** do balanço assinado pelo contador:

LIQUIDEZ CORRENTE:	AC / PC	= Índice mínimo:	1
LIQUIDEZ GERAL:	AC + ARLP / PC + PELP	= Índice mínimo:	1
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:	PL / PC + PELP	= Índice mínimo:	1
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	PC + PELP / AT	= Índice máximo:	1

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

4.2.4.1.1 É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.4.1. deverá comprovar **capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor global da obra**, conforme previsto no art. 31, § 2º e 3º, da Lei nº 8.666-93, para efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

4.2.4.2. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para abertura da documentação;

4.3. Os documentos constantes dos itens 4.2.1 a 4.2.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos do item 4.2.2 e 4.2.3, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os documentos e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal no dia e horário acima descrito, em uma via, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte descrição:

MUNICÍPIO DE RONDINHA
Edital de Tomada de Preços nº 09/2023
Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
Proponente (nome da empresa).

MUNICÍPIO DE RONDINHA
Edital de Tomada de Preços nº 09/2023
Envelope nº 02 - PROPOSTA
Proponente (nome da empresa).

5.2. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Rondinha com **validade plena**, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado, emitido até **29 de novembro 2023**;

5.2.2. Credenciamento e/ou Procuração de representante, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, se o representante se fizer presente durante o certame licitatório, conforme modelo no [ANEXO VI](#);

5.2.3. Apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, de obra já concluída, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;

5.2.4. Prova de empresa possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de complexidade tecnológica operacional semelhante ao objeto desta licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação.

5.2.4.1. As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no item anterior, nos termos do Art. 30, § 2º, serão as seguintes:

a. Estrutura de concreto armado;

5.2.4.2. A comprovação de aptidão referida no item anterior, para efeitos das parcelas de maior relevância, poderá se dar através de 1(um) ou mais atestados, não podendo serem somados para efeitos de quantitativos. Ou seja, cada sistema dos itens previsto nas alíneas do item 5.2.4.1, poderá ser comprovado por atestado individual, desde sejam compatíveis em características e quantidades;

5.2.4.3. A comprovação de aptidão referida no item 5.2.4, em se tratando de sócio da empresa, a prova de vínculo, dar-se-á por intermédio do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou, ainda, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida;

5.2.5. O atestado solicitado nos itens 5.2.3 e 5.2.4 poderá ser único, quando o responsável técnico tenha executado obra, nos termos requeridos, pela empresa licitante.

5.2.6. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 ou modelo no [ANEXO II](#);

5.2.7. Declaração de que tomou conhecimento do edital, e seus respectivos anexos, conforme modelo descrito no [ANEXO III](#).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

5.2.8. As Empresas beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006, nos termos do seu Art. 48, Inciso I, Alterado Pela Lei Complementar Nº 147/2014, que desejarem obter os benefícios previstos, deverão ainda, apresentar Declaração expressa, firmada por seu representante legal, declarando, sob as penas da Lei, que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo [ANEXO IV](#);

5.2.9. Declaração firmada pelo representante legal, que a licitante que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo [ANEXO V](#);

5.2.10. Os documentos descritos no item **4.2.2**, caso estejam vencidos no cadastro.

5.2.11. Atestado de visita do local da obra fornecido pelo Município de Rondinha.

5.2.11.1. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa legalmente habilitado, comprovação documental que deverá ser apresentada no ato da visita. A visita técnica, ao local da obra deverá ser realizada até dia **29 de novembro de 2023, mediante prévio agendamento no Setor de Engenharia** Municipal, pelo telefone (54) 3365-1188, onde um representante do Município irá acompanhar ao local;

5.2.11.2. O atestado de visita técnica acima previsto, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, [ANEXO VII](#).

5.2.12. Com relação ao profissional do **item 5.2.4**, deverá ser este, o responsável técnico da proponente em todas as fases deste procedimento licitatório e da execução contratual, exceto previsto no art. 30, §10º da Lei 8.666/93.

5.3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

5.3.1. Proposta de Preços, indicando o valor global da obra, valor da mão de obra e o valor dos materiais, também por extenso, mencionando o prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias;

5.3.2. Planilha orçamentária discriminada com preços unitários, conforme planilha em anexo, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa licitante;

5.3.3. Cronograma físico-financeiro da obra, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa licitante;

5.3.4. Detalhamento do BDI,

5.3.5. Detalhamento de Encargos Sociais utilizado para obra.

5.3.6. Os valores constantes na proposta de preço e planilha orçamentária, descritas nos itens 5.3.1 e 5.3.2, deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula.

6. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope nº 1 – **DOCUMENTAÇÃO, declaração, firmada pelo responsável legal da empresa**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 6.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, no momento do credenciamento, **declaração, firmada pelo representante legal**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 6.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens anteriores que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 6.4. Benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 6.5. O prazo de que trata o subitem 6.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 6.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Os valores constantes na proposta de preço e planilhas orçamentárias, que não atenderem o disposto no **item 5.3.6**, terão suas casas decimais excedentes desprezadas.
- 7.2. A análise da proposta financeira pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:
- 7.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
 - 7.2.2. que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis ou apresentar preços unitários superiores aos constantes nas planilhas Orçamentárias, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, em consonância com o art. 48 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.
- 7.3. **Não serão aceitas as propostas cujo valor global seja superior ao estabelecido no item 2.3 do edital.**
- 7.4. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições da proposta financeira ou de quaisquer documentos.
- 7.5. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas às especificações do Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto no inciso I do Art. 45 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.6. Será julgada inabilitada a licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste Edital.
- 7.7. Surgindo algum impasse ou dúvida, a Comissão de Licitações poderá amparar-se em pareceres de outros setores, ou de técnicos, vinculados ou não ao **Município de Rondinha/RS**, bem assim, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.
- 7.8. Poderá ser aceita, dentro das prescrições do edital qualquer proposta, ou rejeitadas todas, sem que às licitantes caiba qualquer direito indenizatório ou ressarcimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

7.9. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá a administração fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas §3º, II do Art. 48 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. No local, dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes.

8.2. A entrega da documentação deverá ser realizada à Comissão de Licitações, podendo ser ainda admitida remessa postal dos envelopes, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital, desde que se encontre ao menos 24 horas antes da abertura do presente edital.

8.3. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da lei, da respectiva tradução para o vernáculo.

8.4. Nas sessões públicas as licitantes poderão se fazer representar por procurador, munido de instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido, amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

8.5. Não serão recebidos envelopes abertos.

8.6. Na mesma sessão a Comissão de Licitações, em seguimento, efetuará a abertura do **ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO**, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão, sendo facultado aos participantes, e, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certos para a divulgação.

8.7. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o **ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**, das empresas inabilitadas ficará em poder da Comissão de Licitações do Município pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.8. Das sessões realizadas para a abertura dos envelopes, bem assim daquelas realizadas em reuniões reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao **item 6** deste edital.

9.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor.

9.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

9.4.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma prevista no item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do **item 6** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.

9.4.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do **item 9.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.6. O disposto nos itens **9.1 a 9.4**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Dos atos da Administração, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem:

10.1.1. Recurso nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante; julgamento das propostas; anulação ou revogação da licitação; indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, rescisão do contrato, quando determinada por ato unilateral da administração e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.1.2. Reapresentação.

10.1.3. Pedido de reconsideração.

10.2. Em todas as fases da presente licitação aplicar-se-á para utilização deste item, todos os dispositivos normativos do Artigo nº 109 da Lei Federal no 8.666/93, tanto por parte da licitante recorrente, quanto pela Administração.

10.2.1. Todo recurso deverá ser realizado por escrito, de maneira clara, contendo os dados do impugnante, seus apontamentos, fundamentações, assinatura do impugnante e protocolada junto ao protocolo geral do Município de Rondinha, no prazo estabelecido no **item 11**, sendo que não serão aceitos os recursos de maneira diversas.

11. DOS PRAZOS

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.2. Cabe recurso dos atos da Administração a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.3. Os recursos interpostos podem ser impugnados pelos demais licitantes que apresentarão suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da comunicação da interposição do recurso aos demais licitantes.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

11.5. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato.

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5.2. Se dentro deste prazo, o(s) convocado(s) não assinar(em) o contrato, administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital.

11.6. O prazo para início da obra está condicionado ao da **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida pelo **MUNICÍPIO DE RONDINHA**, e deverá ter início após emissão deste documento;

11.6.1. Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da **CONTRATANTE** não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta;

11.6.2. Após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias, os seguintes documentos:

11.6.2.1. as respectivas **ART's de execução** no Setor de Engenharia;

11.6.2.2. Cadastro Nacional de Obras (CNO);

11.6.2.3. garantia indicada no momento da assinatura do contrato conforme **item 16** do edital.

11.7. O prazo para execução total da obra, é de **180 dias** conforme cronograma de execução, constante no Projeto Básico, **ANEXO I**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**,

11.7.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração.

11.8. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado por portaria, conforme Art. 67, da Lei 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1. manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;

12.2. Demais cláusulas de penalidades prevista na minuta do contrato, parte integrante a este edital.

12.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.4. Se dentro do prazo estabelecido no **item 11.5**, a licitante vencedora não comparecer para assinatura do contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas neste item, a vista do disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A responsabilidade pela qualidade da obra, os materiais e serviços executados/fornecidos são de inteira responsabilidade da empresa contratadas para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectado impropriedade que possa comprometer a execução do objeto contratado.

13.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo a **CONTRATADA** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não cabendo a responsabilização do município por inconformidades ou irregularidades praticadas pela **CONTRATADA**, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao município.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, mediante emissão de Boletim de Medição - (BM), realizado pela equipe de Engenharia do Município, de Nota Fiscal/Fatura, com recursos próprios do Município de Rondinha-RS.

14.1.1. A Nota Fiscal/Fatura somente poderá ser emitida após a emissão do Boletim de Medição- (BM).

14.2. Juntamente com a documentação referida no Item anterior, para que o pagamento seja efetivado deverão ser fornecidos também:

14.2.1. Certidões de regularidade Fiscal e trabalhista, previstas no item **4.2.2**, do edital de Tomada de Preços n.º 09/2023;

14.2.2. Diário de obra;

14.2.3. Folha de pagamento dos funcionários lotados na obra, dos meses anteriores a medição;

14.2.4. Comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS e FGTS) relativamente aos funcionários lotados na obra dos meses anteriores a medição;

14.2.5. Comprovante de rescisão, quando houver, bem como recolhimento dos encargos trabalhistas (férias proporcionais/integrais, 13º (décimo terceiro) proporcional/Integral, INSS, FGTS), e

14.2.6. Cadastro Nacional de Obras (CNO), solicitado no item 11.6.2.2;

14.3. Além dos documentos já explicitados, a realização do último pagamento, fica vinculada a apresentação da CND da Obra.

14.4. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, ou em decorrência deles.

14.5. Os preços apresentados são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

14.6. Os preços ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação.

14.7. Ocorrendo a hipótese previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Do Município:

- 15.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;
- 15.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 15.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 15.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 15.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção, ou alteração de condições e/ou prazos;
- 15.1.6. Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- 15.1.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu art. 73, inciso I;

15.2. Da Empresa Vencedora:

- 15.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 15.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 15.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no que tange a regularidade Fiscais, Trabalhista e Qualificação Técnica;
- 15.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 15.2.5. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 15.2.6. Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 15.2.7. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução total do objeto, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- 15.2.8. Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 15.2.9. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- 15.2.10. Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;
- 15.2.11. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

15.2.12. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

15.2.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

15.2.14. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

15.2.15. Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços contratados;

15.2.16. Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, em especial a Resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito;

15.2.17. Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes dando a devida destinação.

15.2.18. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

15.2.19. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

15.2.20. Responder direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta, ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO DE RONDINHA ou empregados, bem assim perante terceiros, garantindo ao MUNICÍPIO DE RONDINHA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

15.2.21. Para formalização do contrato, a licitante vencedora, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar visto do CREA/RS e ou CAU/RS (Resoluções n.º 266/79 e 413/97, CONFEA e Lei 12.378/2010 CAU/BR), da empresa e do profissional técnico responsável.

15.2.22. Manter o diário de obra atualizado, e disponível para fiscalização.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão com recursos próprios do Município de Rondinha-RS, coberta pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 0702 – SEC. MUNIC. SAUDE – REC. FEDERAL**
- 1080 – CONSTR.UBS**
- 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES – VINC. 1500**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. A critério exclusivo do Município de Rondinha - RS e, mediante prévia e expressa autorização do fiscal do Contrato, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais legais, fica admitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada exclusivamente à terceirização de mão de obra.

17.2. A empresa vencedora, no caso de subcontratação, deverá apresentar previamente os dados da empresa a ser subcontratada, contendo, dentre outras informações, CNPJ, ato constitutivo (contrato social, estatuto, etc) e certidões negativas (Municipal, Estadual, FGTS, INSS/Federal e Trabalhista).

17.3. A documentação da subcontratada deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias contados da homologação da licitação, antes da assinatura do contrato.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Toda impugnação deverá ser realizada por escrito, de maneira clara, contendo os dados do impugnante, seus apontamentos, fundamentações, assinatura do impugnante e protocolada junto ao protocolo geral do Município de Rondinha.

18.1.1. Não serão aceitas impugnações de maneira diversas a prevista no item anterior.

18.1.2. Toda solicitação feita via eletrônico, será considerada apenas como pedido de informação.

18.2. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolada junto a Prefeitura Municipal de Rondinha.

18.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.3.1. A Administração deve julgar e responder à impugnação em até três dias úteis contados da data em que foi protocolado o pedido.

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Município de Rondinha a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

18.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja protocolada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município Rondinha, Secretaria Municipal de Administração /Setor de Planejamento /compras, sito a Avenida Sarandi, 646 CEP: 99.590-000 ou pelo telefone (54)3365-1188 ou no endereço eletrônico compras@rondinha.rs.gov.br, ou jsm@rondinha.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07:45 e 11:30 horas e das 13:00 as 17:15 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração.

19.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93), não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. O Município de Rondinha reserva-se no direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado mediante pagamento da contraprestação dos serviços executados/fornecidos, sem que caiba qualquer outro ressarcimento à licitante vencedora.

19.8. O Município de Rondinha reserva-se no direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação à licitante vencedora.

19.9. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Rondinha ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, representantes e prepostos, na execução do objeto contratado, eximindo-a de toda e qualquer responsabilidade ou reclamação que possa advir desta Licitação.

19.10. A licitante contratada será a única responsável para com sua equipe de profissionais, seus empregados e/ou prepostos, especialmente no que concerne ao cumprimento de legislação trabalhista, previdenciária, tributária, civil e criminal, e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas e/ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis, por parte do Município de Rondinha.

19.11. Do contrato a ser assinado, conforme minuta em anexo, com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas aqui previstas e mais as necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

19.12. Os casos omissos, dúvidas e controvérsias serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, aplicando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ou no Foro da Comarca de Ronda Alta (RS), com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rondinha – RS em 14 de novembro de 2023.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, composto por alvenaria de blocos de concreto estrutural e cortina de concreto armado, com extensão de 78 metros, localizada na Rua Armino Lunardi, Loteamento Scorsatto e Gobbi, s/n, centro do Município de Rondinha/RS, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos, descritos abaixo.

DOCUMENTOS DO ANEXO:

QCI – MURO DE CONTENÇÃO.

1. Projeto Técnico

- 1.1. Memorial Descritivo;
- 1.2. QCI - Quadro de Composição do Investimento;
- 1.3. PO - Planilha Orçamentária;
- 1.4. CFF - Cronograma Físico-Financeiro
- 1.5. Composições;
- 1.6. Cotações;
- 1.7. BDI - Quadro de Composição do BDI;
- 1.8. Declaração de Encargos Sociais;
- 1.9. Projeto Estrutural;
- 1.10. Responsabilidade Técnica;



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 00	Nº SICONV 00	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	MUNICÍPIO / UF RONDINHA - RS	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO MURO DE CONTENÇÃO RUA ARMINDO LUNARDI			RECURSO OGU	REPASSE 0,00	CONTRAPARTIDA 279.150,42	INVESTIMENTO 279.150,42

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
---------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Obras de artes especiais	MURO DE CONTENÇÃO RUA ARMINDO LUNARDI	Análise Concluída / A Licitar	78,00	m	LOTE 1	-	279.150,42	-	279.150,42
TOTAL								- (0,00%)	279.150,42 (100,00%)	- (0,00%)	279.150,42 (100,00%)

Observações:

RONDINHA - RS

Local

terça-feira, 14 de novembro de 2023

Data

Representante Tomador

Nome: ALDOMIR LUIZ CANTONI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA - RS



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE MURO DE CONTENÇÃO – RUA ARMINDO LUNARDI

Local: Rua Armindo Lunardi, Centro – Rondinha/RS.

Extensão total de intervenção: 78,00 metros.



RONDINHA, OUTUBRO DE 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	3
3. FUNDAÇÕES	5
4. PILARES, VIGAS E CONTRAFORTES	6
5. ALVENARIA DE BLOCOS ESTRUTURAIS	7
6. CORTINA DE CONCRETO ARMADO	8
7. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL	8
8. CAPA DE MURO	9
9. ALAMBRADO DE PROTEÇÃO	10
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	11





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

1. INTRODUÇÃO

Este projeto objetiva a execução de muro de contenção em via pública urbana, na Rua Armindo Lunardi, Centro, no Município de Rondinha – RS, tendo como coordenada geográfica inicial Lat. 27°49'52.52"S, Long. 52°54'19.28"O e coordenada geográfica final Lat. 27°49'50.14"S, Long. 52°54'19.55"O, com aproximadamente 78,00 metros de extensão.

Trata-se de um muro de contenção composto por alvenaria de blocos de concreto estrutural e cortina de concreto armado. O referido muro conta também com estruturação por adoção de contrafortes e sistema de drenagem de águas pluviais. Por questão de segurança ao tráfego e aos transeuntes, também deverá ser executado um alambrado integrado ao muro de contenção.

Com a execução deste projeto objetiva-se proporcionar a largura total da rua proposta, bem como conferir condições adequadas ao tráfego local.

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A primeira etapa da construção do muro de contenção consiste na escavação do local de acordo com o projeto estabelecido. Essa escavação deverá ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

conduzida com o uso de uma escavadeira hidráulica para criar o espaço necessário e as condições adequadas para a execução da obra.

A escavação deverá ser realizada de forma precisa, seguindo as dimensões e profundidades especificadas no projeto. Isso garantirá a conformidade com as exigências de engenharia e de segurança. A utilização da escavadeira hidráulica permitirá um controle preciso do processo de escavação, minimizando o risco de danos a estruturas vizinhas e evitando perturbações excessivas no entorno.

Para assegurar a segurança de todos os envolvidos, durante a escavação, deverão ser implementadas medidas adequadas, como sinalização, barreiras de proteção e a presença de profissionais de segurança no canteiro de obras.

O material escavado que atender aos critérios de reaproveitamento, conforme estabelecido no projeto, deverá ser devidamente armazenado no próprio local da obra, promovendo a redução do desperdício e práticas sustentáveis. Quaisquer materiais que não se enquadrem nos critérios de reaproveitamento deverão ser transportados para um local de bota-fora designado, cumprindo rigorosamente as regulamentações ambientais vigentes para garantir o descarte adequado e responsável desses materiais.

A escavação do local e a preparação do canteiro de obras deverão ser conduzidas com total atenção aos detalhes, seguindo as melhores práticas de engenharia e respeitando os aspectos de segurança e sustentabilidade em todas as etapas do processo.

Considerada a necessidade de material para reaterro, poderá ser solicitado ao Município, que delegará ao encarregado às providências e disponibilidade de material no canteiro de obras.

O reaterro deverá ser realizado de maneira eficiente e controlada, empregando técnicas de reaterro mecanizado de vala com o uso de escavadeira hidráulica e compactador de solos de percussão. Essa abordagem permitirá que o reaterro seja executado de forma minuciosa e metódica, em camadas sucessivas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

com a finalidade de proporcionar a melhor acomodação do material. Esse processo de compactação em camadas contribuirá para a estabilidade da estrutura e a garantia de que o solo seja adequadamente consolidado, cumprindo com os requisitos do projeto e assegurando a integridade do muro de contenção.

3. FUNDAÇÕES

As fundações deste projeto deverão ser constituídas por meio de sapatas isoladas, cujas dimensões seguirão rigorosamente as especificações do projeto. É importante ressaltar que as sapatas serão devidamente armadas tanto na face inferior (armadura negativa) quanto na face superior (armadura positiva), de acordo com as diretrizes do projeto estrutural.

Como parte do processo de construção, deverá ser executado um lastro com material granular, especificamente pedra britada nº 2, com uma espessura de 3 centímetros. Esse lastro servirá como uma base sólida e uniforme para as sapatas, garantindo a distribuição adequada das cargas e promovendo a estabilidade da fundação.

A concretagem das sapatas deverá ser realizada com concreto usinado de resistência característica (f_{ck}) de 30 MPa. O concreto será lançado utilizando um sistema de bombeamento, garantindo assim uma distribuição precisa do material nas formas. Durante o processo de concretagem, deverá ser efetuado o adensamento adequado para eliminar vazios e assegurar a integridade da estrutura. O acabamento deverá cuidadosamente executado para atender aos padrões de qualidade estabelecidos.

A fabricação, montagem e posterior desmontagem das fôrmas deverão ser conduzidas com fôrmas de madeira serrada com espessura de 25 mm, com capacidade para até quatro utilizações, seguindo as melhores práticas da construção civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

A armadura das sapatas utilizará aço CA-50 de 10,0 mm, garantindo a resistência e durabilidade necessárias para suportar as cargas e condições de serviço da estrutura. A combinação de todos esses elementos resultará em fundações sólidas e confiáveis para o muro de contenção, essenciais para a estabilidade e segurança da obra.

4. PILARES, VIGAS E CONTRAFORTES

Os pilares, vigas e as vigas dos contrafortes deverão ser construídos de acordo com as dimensões estipuladas no projeto estrutural, assegurando a estabilidade e robustez da estrutura do muro de contenção.

A concretagem deverá ser realizada com concreto usinado de resistência característica (f_{ck}) de 30 MPa, e o material será lançado com o auxílio de bomba, garantindo uma distribuição uniforme do concreto nas formas. Durante a concretagem, o adensamento será cuidadosamente executado para eliminar vazios e garantir a integridade do concreto. O acabamento deverá seguir os padrões de qualidade estabelecidos no projeto.

A armadura utilizada para reforçar os pilares, vigas e vigas dos contrafortes deverá ser definida de acordo com as especificações do projeto estrutural. Os estribos deverão ser confeccionados com aço CA-60 de 5,0 mm ou, no caso da armadura longitudinal, deverá ser utilizado aço CA-50 de 10,0 mm, ou mesmo aço CA-50 de 12,5 mm, conforme a necessidade de reforço e dimensionamento definidos pelo projeto. Essa armadura é essencial para garantir a capacidade de carga e durabilidade da estrutura.

Para a fabricação, montagem e subsequente desmontagem das fôrmas, deverão ser utilizadas fôrmas de madeira serrada com espessura de 25 mm, com capacidade para até quatro utilizações. Essas fôrmas assegurarão que as dimensões e o acabamento das peças sejam precisos e atendam aos requisitos do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

A combinação de uma concretagem rigorosa, o uso adequado de armadura de aço e a utilização de fôrmas bem construídas resultará em pilares e vigas robustos e confiáveis, essenciais para a estabilidade e segurança da estrutura do muro de contenção.

5. ALVENARIA DE BLOCOS ESTRUTURAIS

A alvenaria do muro de contenção deverá ser construída com blocos de concreto estrutural de dimensões 19x19x39 cm, com uma espessura de 19 cm. Esses blocos possuem uma resistência característica à compressão (FBK) de 8 MPa, garantindo a capacidade de suportar as cargas aplicadas.

Para assegurar a estabilidade e robustez da alvenaria do muro, deverá ser realizada a estruturação dos blocos de concreto estrutural utilizando aço CA-50 de 10,0 mm. Essa barra de aço será posicionada no meio de cada vão entre pilares, contribuindo para a resistência da alvenaria.

A concretagem da alvenaria deverá ser executada com concreto usinado de resistência característica (fck) de 30 MPa. O concreto deverá ser lançado com o uso de bomba, garantindo a distribuição precisa do material e o preenchimento adequado dos locais onde a estruturação com aço é necessária. Durante o processo de concretagem, o adensamento deverá ser cuidadosamente realizado, e o acabamento será executado para atender aos padrões de qualidade estabelecidos no projeto.

A combinação da alvenaria de blocos de concreto estrutural, da estruturação com aço e da concretagem de alta qualidade resultará em uma estrutura sólida e resistente, essencial para a estabilidade do muro de contenção.



6. CORTINA DE CONCRETO ARMADO

A cortina de concreto armado desempenha um papel vital na estrutura do muro de contenção, fornecendo a resistência necessária para enfrentar as cargas impostas e garantindo sua estabilidade. Com uma espessura de 20 centímetros e uma malha de aço CA-50 de 10 mm com espaçamento de 10x10 centímetros, a cortina é projetada para suportar tensões de tração. A concretagem deverá ser realizada com concreto usinado de 30 MPa, com lançamento através de bomba para garantir uma distribuição uniforme. O processo de concretagem incluirá um adensamento meticoloso para eliminar qualquer vazio e assegurar a durabilidade da estrutura. O acabamento será cuidadosamente executado, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos.

A armadura da cortina deverá ser feita com aço CA-50 de 10,0 mm, proporcionando reforço adicional. A fabricação, montagem e desmontagem das fôrmas serão realizadas utilizando madeira serrada de 25 mm de espessura, projetada para quatro utilizações. Essas fôrmas garantirão que as dimensões e o acabamento da cortina de concreto estejam em conformidade com as especificações do projeto.

A integração da cortina de concreto armado com a estrutura de aço e a concretagem de alta qualidade resultará em uma estrutura sólida, duradoura e resistente, fundamental para a estabilidade do muro de contenção.

7. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL

O sistema de drenagem pluvial desempenha um papel essencial na preservação da integridade do muro de contenção e na gestão adequada das águas pluviais. Serão adotadas duas abordagens distintas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

a) Drenagem com Tubo PVC Corrugado e Manta Geotêxtil:

O sistema de drenagem deverá empregar tubos de PVC corrugado com diâmetro nominal de 100 mm, que serão revestidos com manta geotêxtil para evitar a obstrução do sistema. A manta geotêxtil atuará como uma barreira que impede a entrada de partículas sólidas, garantindo o funcionamento eficaz do dreno. O aterro sobre o tubo será realizado manualmente, com diferentes camadas de materiais granulares, iniciando com pedra britada nº 0 ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm), seguido por pedra britada nº 1 (9,5 a 19 mm) e, por fim, pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação.

b) Drenagem Pluvial para a Rua com Tubos de Concreto:

Para atender às necessidades de drenagem pluvial da rua adjacente, deverão ser instalados tubos de concreto simples de classe PS1, com diâmetro nominal de 600 mm e junta rígida. Esses tubos direcionarão as águas pluviais para fora da área do muro de contenção, contribuindo para a prevenção de acúmulos de água que poderiam comprometer a estrutura. O assentamento dos tubos deverá ser conduzido de maneira cuidadosa e eficiente, assegurando uma conexão segura e eficaz.

A combinação desses dois sistemas de drenagem pluvial proporcionará uma gestão adequada das águas pluviais, reduzindo o risco de erosão e desgaste do muro de contenção, além de prevenir possíveis problemas decorrentes do acúmulo de água. Essas medidas contribuirão para a durabilidade e a eficácia da estrutura.

8. CAPA DE MURO

Para prevenir potenciais patologias na região onde o muro de contenção faz contato com o muro de divisa do lote, conforme representado em projeto, deverá ser realizada a instalação de um chapim (rufo capa) em aço galvanizado. Este



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

componente, com um corte de 55, deverá ser colocado estrategicamente para garantir uma vedação eficaz e duradoura entre as duas estruturas.

A instalação do chapim em aço galvanizado proporcionará uma barreira de proteção contra a infiltração de água e umidade entre muros, bem como contra possíveis danos decorrentes da exposição às intempéries. Essa medida visa preservar a integridade do muro de contenção e do muro de divisa do lote, evitando a ocorrência de patologias que poderiam comprometer a estabilidade e durabilidade das estruturas.

A escolha do aço galvanizado garante a resistência à corrosão e a longevidade do chapim, mantendo suas propriedades de proteção ao longo do tempo. A instalação cuidadosa e precisa desse componente contribuirá para a segurança e a integridade de toda a estrutura, evitando problemas futuros e garantindo a qualidade da obra.

9. ALAMBRADO DE PROTEÇÃO

O alambrado de proteção para o muro de contenção consiste em um sistema elaborado para garantir a segurança dos transeuntes e veículos nas imediações da estrutura. Este sistema será composto por dois elementos principais.

Contendo tubos de aço galvanizado com costura de classe média e conexão ranhurada, com um diâmetro nominal de 65 mm (2 1/2"), deverão ser instalados estrategicamente ao longo do muro de contenção. A galvanização confere resistência à corrosão a esses tubos, garantindo sua durabilidade ao longo do tempo. Além disso, para proteger e embelezar as superfícies metálicas, eles recebem duas demãos de pintura com tinta alquídica de acabamento, esmalte sintético acetinado. Essa pintura é aplicada a rolo ou pincel, proporcionando proteção adicional e um acabamento estético.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

A tela de arame utilizada na composição do alambrado é fabricada a partir de arame galvanizado quadrangular com um diâmetro de fio de 3,4 mm (10 BWG) e uma malha de 5 x 5 cm. Esta tela deverá ser soldada para garantir uma estrutura sólida e estável, fundamental para a função de proteção. A altura do alambrado deverá ser de 1,50 metros, proporcionando uma barreira eficaz.

O alambrado de proteção atende aos requisitos de segurança, contribuindo para a prevenção de acidentes e garantindo a integridade do muro de contenção. A combinação de tubos de aço galvanizado e tela de arame robusta e durável é essencial para manter a segurança e a funcionalidade da área adjacente ao muro.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Antes da concretagem de qualquer elemento da obra, é fundamental que seja realizada uma comunicação prévia ao responsável pela fiscalização da obra. Essa etapa tem como principal objetivo o registro e a liberação da concretagem, garantindo total transparência e conformidade com as especificações do projeto. Concretagens que não puderem ser devidamente registradas ou comprovadas estarão sujeitas à rejeição por parte do contratante, assegurando a qualidade e integridade da obra e o cumprimento de todas as diretrizes estabelecidas no projeto. Essa abordagem reforça a importância do controle de qualidade e da fiscalização adequada em todas as fases da construção.

A segurança no canteiro de obras é de extrema importância para a proteção dos trabalhadores, visitantes e do próprio andamento da construção. Para garantir um ambiente seguro, todas as medidas de segurança necessárias serão rigorosamente implementadas. Isso inclui a instalação de sinalizações adequadas em áreas críticas, tais como zonas de escavação, locais de movimentação de equipamentos, e áreas de trabalho em altura. Barreiras de proteção serão utilizadas para delimitar as áreas perigosas e evitar a entrada não autorizada. Os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

trabalhadores serão treinados e orientados sobre os procedimentos de segurança, e a presença de profissionais de segurança no canteiro de obras será constante para supervisionar o cumprimento das normas e garantir que todos os envolvidos estejam protegidos. A priorização da segurança no canteiro de obras é uma parte fundamental de todo o processo de construção.

A obra será considerada concluída somente quando todos os elementos e componentes, de acordo com o projeto, estiverem devidamente executados e atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos. Além disso, o canteiro de obras será completamente limpo e desobstruído, assegurando que não haja resíduos ou obstáculos que possam representar riscos ou obstruir o pleno funcionamento da estrutura. Essa etapa de limpeza e organização é essencial para a entrega final da obra, refletindo o compromisso com a segurança e o respeito ao meio ambiente, além de marcar o encerramento bem-sucedido do projeto.

Rondinha – RS, outubro de 2023.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

GIOVANI FÊRASSO

Arquiteto Urbanista
CAU/RS A189382-3



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº SICONV 00	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MURO DE CONTENÇÃO RUA ARMINDO LUNARDI			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MURO DE CONTENÇÃO RUA ARMINDO LUNARDI	MUNICÍPIO / UF RONDINHA - RS	BDI 1 30,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
MURO DE CONTENÇÃO RUA ARMINDO LUNARDI									279.150,42	
1.			MURO DE CONTENÇÃO RUA ARMINDO LUNARDI					-	279.150,42	
1.1.			ESCAVAÇÃO/FUNDAÇÃO					-	33.186,51	
1.1.1.	SINAPI	102313	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	491,07	12,18	BDI 2	12,18	5.981,23	RA
1.1.2.	SINAPI	102306	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	11,58	16,77	BDI 1	21,88	253,37	RA
1.1.3.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	600,00	3,18	BDI 1	4,15	2.490,00	RA
1.1.4.	Composição	3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM SAPATAS, ESPESSURA DE *3 CM*. (SINAPI 100324)	M3	1,68	96,96	BDI 1	126,50	212,52	RA
1.1.5.	Composição	7	CONCRETAGEM DE SAPATA, PILAR, VIGA, CORTINA, ESTRUTURAS CONVENCIONAIS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO USINADO, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (SINAPI 100349)	M3	11,58	631,29	BDI 1	823,64	9.537,75	RA
1.1.6.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	56,00	124,15	BDI 1	161,98	9.070,88	RA
1.1.7.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	336,36	12,85	BDI 1	16,77	5.640,76	RA
1.2.			VIGA BALDRAME 20X40CM, L = 78,00M					-	18.982,62	
1.2.1.	Composição	7	CONCRETAGEM DE SAPATA, PILAR, VIGA, CORTINA, ESTRUTURAS CONVENCIONAIS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO USINADO, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (SINAPI 100349)	M3	6,24	631,29	BDI 1	823,64	5.139,51	RA
1.2.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	132,13	13,64	BDI 1	17,80	2.351,91	RA
1.2.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	192,50	11,24	BDI 1	14,66	2.822,05	RA
1.2.4.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,46	9,50	BDI 1	12,39	3.722,70	RA
1.2.5.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	62,40	60,76	BDI 1	79,27	4.946,45	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº SICONV 00	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MURO DE CONTENÇÃO RUA ARMINDO LUNARDI			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MURO DE CONTENÇÃO RUA ARMINDO LUNARDI	MUNICÍPIO / UF RONDINHA - RS	BDI 1 30,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
MURO DE CONTENÇÃO RUA ARMINDO LUNARDI									279.150,42	
1.3.			DRENO PÉ DO MURO					-	15.307,73	
1.3.1.	Composição	1	DRENO COM TUBO PVC CORRUGADO COM MANTA GEOTEXTIL DN 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	78,00	43,87	BDI 1	57,24	4.464,72	RA
1.3.2.	Composição	8	ATERRO MANUAL COM PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE (SINAPI 94342)	M3	3,12	98,75	BDI 1	128,84	401,98	RA
1.3.3.	Composição	9	ATERRO MANUAL COM PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE (SINAPI 94342)	M3	9,36	87,61	BDI 1	114,30	1.069,85	RA
1.3.4.	Composição	10	ATERRO MANUAL COM PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) (SINAPI 94342)	M3	15,60	83,27	BDI 1	108,64	1.694,78	RA
1.3.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	842,20	2,51	BDI 1	3,27	2.753,99	RA
1.3.6.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	202,18	0,99	BDI 1	1,29	260,81	RA
1.3.7.	SINAPI-I	37453	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	20,00	97,26	BDI 1	126,90	2.538,00	RA
1.3.8.	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	20,00	81,38	BDI 1	106,18	2.123,60	RA
1.4.			CONTRAFORTE EM CONCRETO ARMADO 20X20X2,60M, 22 UNI					-	9.088,27	
1.4.1.	Composição	7	CONCRETAGEM DE SAPATA, PILAR, VIGA, CORTINA, ESTRUTURAS CONVENCIONAIS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO USINADO, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (SINAPI 100349)	M3	2,29	631,29	BDI 1	823,64	1.886,14	RA
1.4.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	62,20	13,64	BDI 1	17,80	1.107,16	RA
1.4.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	168,32	11,24	BDI 1	14,66	2.467,57	RA
1.4.4.	Composição	2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATAS, VIGAS, PILARES OU CORTINA, ESTRUTURA CONVENCIONAL, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. (SINAPI 96536)	M2	45,76	60,76	BDI 1	79,27	3.627,40	RA
1.5.			PILARES EM CONCRETO ARMADO 25X40CM, H= VARIÁVEL = 29 UNI					-	48.330,84	
1.5.1.	Composição	7	CONCRETAGEM DE SAPATA, PILAR, VIGA, CORTINA, ESTRUTURAS CONVENCIONAIS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO USINADO, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (SINAPI 100349)	M3	14,35	631,29	BDI 1	823,64	11.819,23	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº SICONV 00	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MURO DE CONTENÇÃO RUA ARMINDO LUNARDI			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MURO DE CONTENÇÃO RUA ARMINDO LUNARDI	MUNICÍPIO / UF RONDINHA - RS	BDI 1 30,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
MURO DE CONTENÇÃO RUA ARMINDO LUNARDI									279.150,42	
1.5.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	265,00	13,64	BDI 1	17,80	4.717,00	RA
1.5.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	389,52	11,24	BDI 1	14,66	5.710,36	RA
1.5.4.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	911,93	9,50	BDI 1	12,39	11.298,81	RA
1.5.5.	Composição	2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATAS, VIGAS, PILARES OU CORTINA, ESTRUTURA CONVENCIONAL, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. (SINAPI 96536)	M2	186,52	60,76	BDI 1	79,27	14.785,44	RA
1.6.			CORTINA EM CONCRETO ARMADO E = 20CM, MALHA DE FERRO 10MM, 10X10CM.					-	56.809,14	
1.6.1.	Composição	7	CONCRETAGEM DE SAPATA, PILAR, VIGA, CORTINA, ESTRUTURAS CONVENCIONAIS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO USINADO, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (SINAPI 100349)	M3	22,17	631,29	BDI 1	823,64	18.260,10	RA
1.6.2.	SINAPI	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	1.363,88	11,79	BDI 1	15,38	20.976,47	RA
1.6.3.	Composição	2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATAS, VIGAS, PILARES OU CORTINA, ESTRUTURA CONVENCIONAL, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. (SINAPI 96536)	M2	221,68	60,76	BDI 1	79,27	17.572,57	RA
1.7.			VIGA EM CONCRETO ARMADO FCK 25 MPA 20X40CM, INTERMEDIÁRIA L = 78,00 M					-	18.982,62	
1.7.1.	Composição	7	CONCRETAGEM DE SAPATA, PILAR, VIGA, CORTINA, ESTRUTURAS CONVENCIONAIS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO USINADO, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (SINAPI 100349)	M3	6,24	631,29	BDI 1	823,64	5.139,51	RA
1.7.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	132,13	13,64	BDI 1	17,80	2.351,91	RA
1.7.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	192,50	11,24	BDI 1	14,66	2.822,05	RA
1.7.4.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,46	9,50	BDI 1	12,39	3.722,70	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº SICONV 00	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MURO DE CONTENÇÃO RUA ARMINDO LUNARDI			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MURO DE CONTENÇÃO RUA ARMINDO LUNARDI	MUNICÍPIO / UF RONDINHA - RS	BDI 1 30,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
MURO DE CONTENÇÃO RUA ARMINDO LUNARDI									279.150,42	
1.7.5.	Composição	2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATAS, VIGAS, PILARES OU CORTINA, ESTRUTURA CONVENCIONAL, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. (SINAPI 96536)	M2	62,40	60,76	BDI 1	79,27	4.946,45	RA
1.8.			ALVENARIA BLOCO PRÉ MOLDADO ESTRUTURAL 20X20X40VM					-	40.066,23	
1.8.1.	Composição	11	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM), FBK = 8 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. (SINAPI 89480)	M2	187,85	153,81	BDI 1	200,68	37.697,74	RA
1.8.2.	Composição	12	ESTRUTURAÇÃO DA ALVENARIA DO MURO DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	55,46	9,51	BDI 1	12,41	688,26	RA
1.8.3.	Composição	7	CONCRETAGEM DE SAPATA, PILAR, VIGA, CORTINA, ESTRUTURAS CONVENCIONAIS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO USINADO, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (SINAPI 100349)	M3	2,04	631,29	BDI 1	823,64	1.680,23	RA
1.9.			VIGAS RESPALDO CONCRETO FCK 25 MPA - 20X30CM, L = 78,00M					-	9.715,48	
1.9.1.	Composição	7	CONCRETAGEM DE SAPATA, PILAR, VIGA, CORTINA, ESTRUTURAS CONVENCIONAIS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO USINADO, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (SINAPI 100349)	M3	4,68	631,29	BDI 1	823,64	3.854,64	RA
1.9.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	120,12	13,64	BDI 1	17,80	2.138,14	RA
1.9.3.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,46	9,50	BDI 1	12,39	3.722,70	RA
1.10.			REATERRO MECANIZADO COM MATERIAL EXTRAÍDO DA ESCAVAÇÃO					-	8.942,38	
1.10.1.	SINAPI	93373	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	491,07	13,96	BDI 1	18,21	8.942,38	RA
1.11.			CAPA DE MURO EM RUFO DE CHAPA GALVANIZADA CORTE 55CM					-	991,08	
1.11.1.	Composição	13	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 55. (SINAPI 101979)	M	14,50	52,39	BDI 1	68,35	991,08	RA
1.12.			ALAMBRADO TUBO GALVANIZADO E TELA					-	18.747,52	
1.12.1.	SINAPI	92336	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	68,00	111,49	BDI 1	145,46	9.891,28	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº SICONV 00	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MURO DE CONTENÇÃO RUA ARMINDO LUNARDI			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MURO DE CONTENÇÃO RUA ARMINDO LUNARDI	MUNICÍPIO / UF RONDINHA - RS	BDI 1 30,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
MURO DE CONTENÇÃO RUA ARMINDO LUNARDI									279.150,42	
1.12.2.	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	10,24	45,49	BDI 1	59,35	607,74	RA
1.12.3.	Composição	14	ALAMBRADO DE PROTEÇÃO PARA MURO DE CONTENÇÃO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 3,4 MM (10 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 1,50 M, SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (SINAPI 102362)	M2	117,00	70,50	BDI 2	70,50	8.248,50	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

RONDINHA - RS
Local
terça-feira, 14 de novembro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: GIOVANI FÉRASSO
CREA/CAU: CAU/RS A189382-3
ART/RRT: SI13635949I00CT001



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
00	00	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	MURO DE CONTENÇÃO RUA ARMINDO LUNARDI	MURO DE CONTENÇÃO RUA ARMINDO LUNARDI

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24
1.	MURO DE CONTENÇÃO RUA ARMINDO LU	279.150,42	% Período:	24,17%	22,03%	24,81%	12,68%	9,25%	7,07%						
1.1.	ESCAVAÇÃO/FUNDAÇÃO	33.186,51	% Período:	100,00%											
1.2.	VIGA BALDRAME 20X40CM, L = 78,00M	18.982,62	% Período:	100,00%											
1.3.	DRENO PÉ DO MURO	15.307,73	% Período:	100,00%											
1.4.	CONTRAFORTE EM CONCRETO ARMADO :	9.088,27	% Período:		100,00%										
1.5.	PILARES EM CONCRETO ARMADO 25X40C	48.330,84	% Período:		30,00%	40,00%	30,00%								
1.6.	CORTINA EM CONCRETO ARMADO E = 20C	56.809,14	% Período:		50,00%	50,00%									
1.7.	VIGA EM CONCRETO ARMADO FCK 25 MP,	18.982,62	% Período:		50,00%	50,00%									
1.8.	ALVENARIA BLOCO PRÉ MOLDADO ESTRU	40.066,23	% Período:			30,00%	40,00%	30,00%							
1.9.	VIGAS RESPALDO CONCRETO FCK 25 MP,	9.715,48	% Período:				50,00%	50,00%							
1.10.	REATERRO MECANIZADO COM MATERIAL	8.942,38	% Período:					100,00%							
1.11.	CAPA DE MURO EM RUFO DE CHAPA GAL'	991,08	% Período:						100,00%						
1.12.	ALAMBRADO TUBO GALVANIZADO E TELA	18.747,52	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 279.150,42			%:	24,17%	22,03%	24,81%	12,68%	9,25%	7,07%						
Período:	Repasse:			-	-	-	-	-	-						
	Contrapartida:			67.476,86	61.483,40	69.248,09	35.383,48	25.819,99	19.738,60						
	Outros:			-	-	-	-	-	-						
	Investimento:			67.476,86	61.483,40	69.248,09	35.383,48	25.819,99	19.738,60						
Acumulado:	%:			24,17%	46,20%	71,00%	83,68%	92,93%	100,00%						
	Repasse:			-	-	-	-	-	-						
	Contrapartida:			67.476,86	128.960,26	198.208,35	233.591,83	259.411,82	279.150,42						
	Outros:			-	-	-	-	-	-						
	Investimento:			67.476,86	128.960,26	198.208,35	233.591,83	259.411,82	279.150,42						

RONDINHA - RS
Local

terça-feira, 14 de novembro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: GIOVANI FÉRASSO
CREA/CAU: CAU/RS A189382-3
ART/RRT: SH13635949I00CT001

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	1	DRENO COM TUBO PVC CORRUGADO COM MANTA GEOTEXTIL DN 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		43,87	44,27
SINAPI-I	4021	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 14 KN/M	M2	2,3	13,03	13,03
SINAPI-I	38052	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	M	1,003	10,55	10,55
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0404	23,74	26,68
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1211	19,68	21,98
COMPOSIÇÃO	2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATAS, VIGAS, PILARES OU CORTINA, ESTRUTURA CONVENCIONAL, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. (SINAPI 96536)	M2		60,76	65,36
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,017	7,17	7,17
SINAPI-I	4491	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,605	7,05	7,05
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,567	2,46	2,46
SINAPI-I	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	0,026	16,60	16,60
SINAPI-I	6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,008	16,39	16,39
SINAPI-I	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,034	20,10	20,10
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,471	20,67	23,14
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,145	23,38	26,29
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,017	28,51	32,17
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,014	27,28	30,94
COMPOSIÇÃO	3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM SAPATAS, ESPESSURA DE *3 CM*. (SINAPI 100324)	M3		96,96	99,99
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1	72,51	72,51
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,03	23,74	26,68
COMPOSIÇÃO	4	ARMAÇÃO DE SAPATA, PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - FABRICAÇÃO E MONTAGEM (SINAPI 92759)	KG		11,94	12,29
SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,025	20,81	20,81
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0175	19,70	21,98
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1069	23,56	26,47
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	1,07	8,01	8,01
COMPOSIÇÃO	5	ARMAÇÃO DE SAPATA, PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - FABRICAÇÃO E MONTAGEM (SINAPI 92762)	KG		10,95	11,08
SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,025	20,81	20,81
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0064	19,70	21,98
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0392	23,56	26,47
SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1,11	8,46	8,46
COMPOSIÇÃO	6	ARMAÇÃO DE SAPATA, PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - FABRICAÇÃO E MONTAGEM (SINAPI 92763)	KG		9,33	9,42
SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,025	20,81	20,81
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0042	19,70	21,98
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0257	23,56	26,47
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	1,11	7,33	7,33
COMPOSIÇÃO	7	CONCRETAGEM DE SAPATA, PILAR, VIGA, CORTINA, ESTRUTURAS CONVENCIONAIS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO USINADO, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (SINAPI 100349)	M3		631,29	634,48
SINAPI-I	1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	548,81	548,81
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0844	23,74	26,68
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,122	1,25	1,25
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,1491	0,49	0,49
COMPOSIÇÃO	8	ATERRO MANUAL COM PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE (SINAPI 94342)	M3		98,75	100,55
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7866	19,68	21,98
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1	83,27	83,27
COMPOSIÇÃO	9	ATERRO MANUAL COM PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE (SINAPI 94342)	M3		87,61	89,41
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7866	19,68	21,98
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1	72,13	72,13

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	10	ATERRO MANUAL COM PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) (SINAPI 94342)	M3		83,27	85,07
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7866	19,68	21,98
SINAPI-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1	67,79	67,79
COMPOSIÇÃO	11	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM), FBK = 8 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. (SINAPI 89480)	M2		153,81	159,96
SINAPI-I	34580	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	UN	13,6	6,97	6,97
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,13	23,74	26,68
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,13	19,68	21,98
SINAPI	88626	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0187	533,56	545,63
COMPOSIÇÃO	12	ESTRUTURAÇÃO DA ALVENARIA DO MURO DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG		9,51	9,53
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0064	19,70	21,98
SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1,11	8,46	8,46
COMPOSIÇÃO	13	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 55. (SINAPI 101979)	M		52,39	53,12
SINAPI-I	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,092	35,77	35,77
SINAPI-I	1114	RUFO INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	1,15	36,96	36,96
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	1,33	0,45	0,45
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,179	23,74	26,68
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09	19,68	21,98
COMPOSIÇÃO	14	ALAMBRADO DE PROTEÇÃO PARA MURO DE CONTENÇÃO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 3,4 MM (10 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 1,50 M, SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (SINAPI 102362)	M2		70,50	73,35
SINAPI-I	7162	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 3,4 MM (10 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	1,0203	46,41	46,41
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,0025	55,47	55,47
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9774	23,56	26,47

14/11/2023
Data

Responsável Técnico: GIOVANI FÉRASSO
CREA/CAU: CAU/RS A189382-3

Nº OPERAÇÃO 00	Nº SICONV 00	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA
-------------------	-----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

MURO DE CONTENÇÃO RUA ARMINDO LUNARDI / MURO DE CONTENÇÃO RUA ARMINDO LUNARDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,18%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,47%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RONDINHA - RS

Local

terça-feira, 14 de novembro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: GIOVANI FÉRASSO

CREA/CAU: CAU/RS A189382-3

ART/RRT: SI13635949I00CT001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DECLARAÇÃO

Declaro que será adotado o Regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, com encargos sociais mensalista no percentual de 46,32%, para a elaboração do orçamento relativo à obra de Muro de Contenção – Rua Armindo Lunardi, em conformidade com os índices do SINAPI.

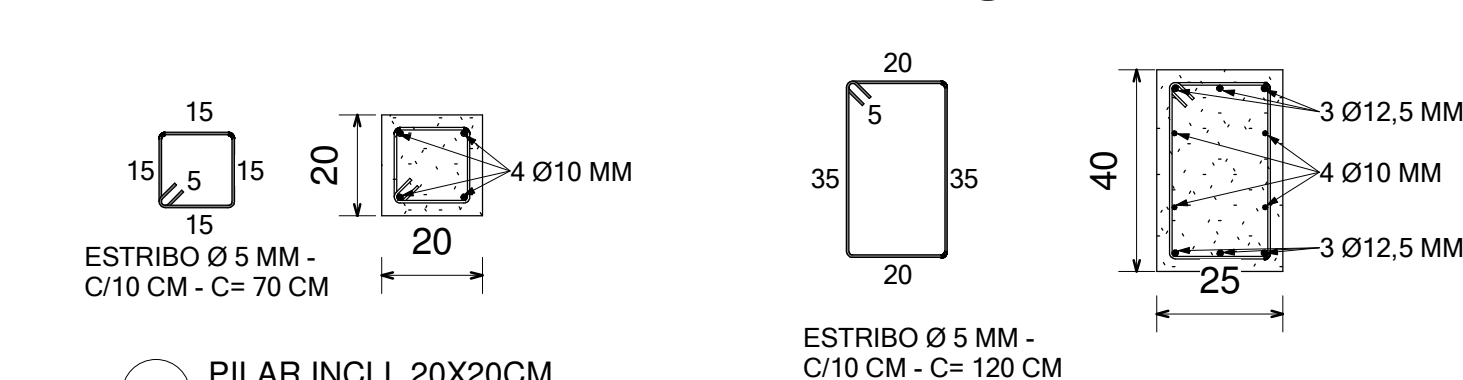
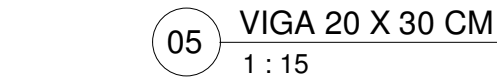
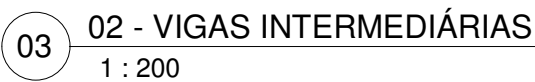
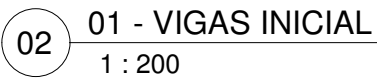
Rondinha, outubro de 2023.

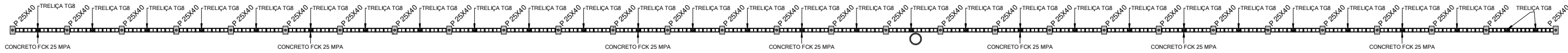
GIOVANI FÊRASSO

Arquiteto Urbanista

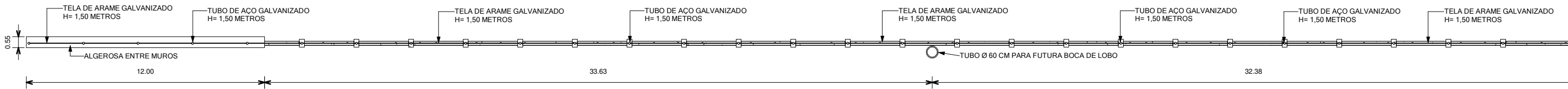
CAU/RS A189382-3

RONDINHA

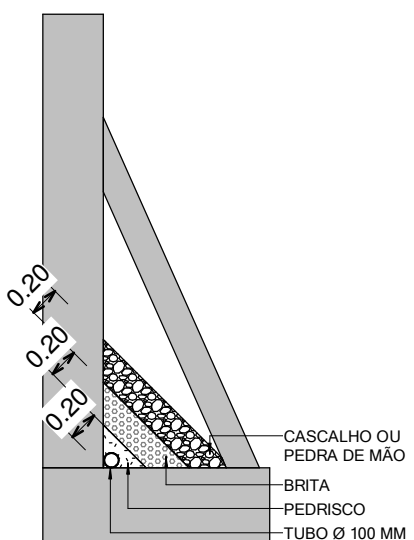
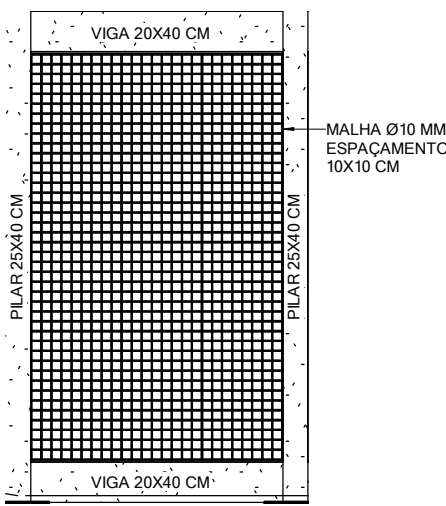




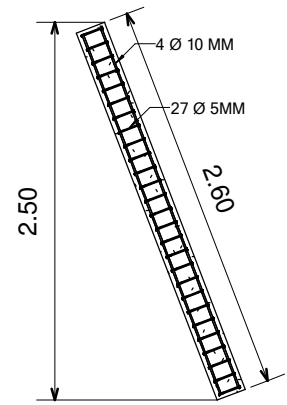
01 04 - BLOCOS ESTRUTURAIS
1 : 200



02 05 - TELA
1 : 200

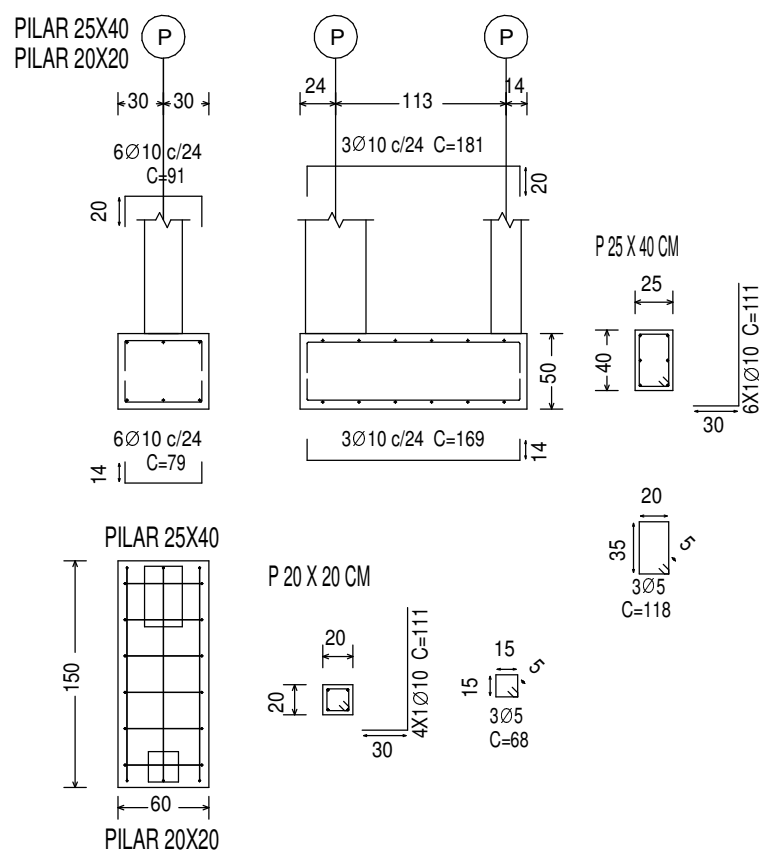
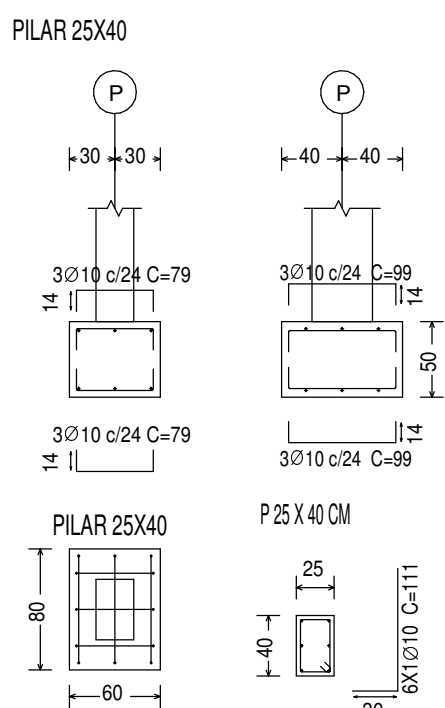


04 DET - DRENO
1 : 50



05 PILAR INCLINADO
1 : 50

03 CORTINA DE CONCRETO
1 : 75



06 SAPATAS
1 : 50

GIOVANÍ FÊRASSO

ARQUITETO URBANISTA

www.gfdesenhos.com.br
gfdesenhos
@gfdesenhos

RUA ALFREDO CERUTTI, 238 - BAIRRO ITAPAGÉ
FREDERICO WESTPHALEN - RS
CEP: 96410-000
FONE: (51) 2010-4207 99967-4850

OBRA: MURO UBS RONDINHA
LOCAL: RONDINHA - RS

PROJETO:

PROJETO ESTRUTURAL

ASSUNTO:

PLANTA DE FORMA / DETALHE

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE RONDINHA
CNPJ: 87.712.212/0001-80

GIOVANÍ LUIS FERASSO
CAU RS: A189382-3

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

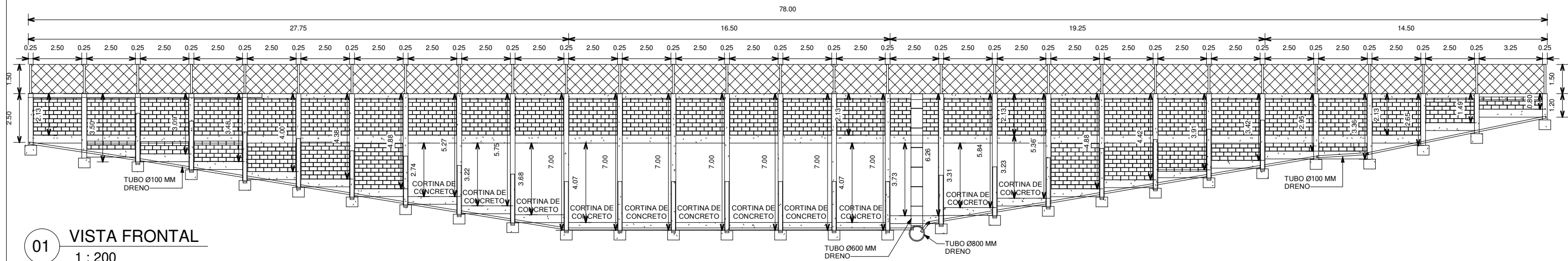
ÁREA: 281,00 m²

ESCALA: Como indicado

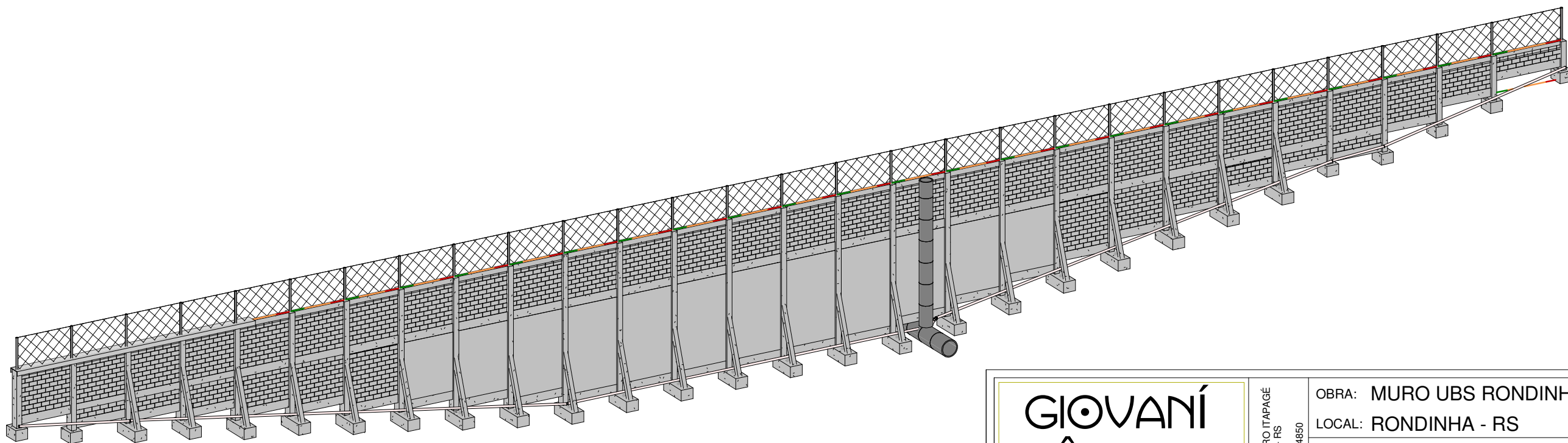
DATA: 13/10/2023

PRANCHA: 02/03

DESENHO:



01 VISTA FRONTAL
1 : 200



02 3D MURO

GIOVANÍ FÊRASSO

ARQUITETO URBANISTA

www.gfdesenhos.com.br
gfdesenhos
@gfdesenhos

RUA ALFREDO CERUTTI, 238 - BAIRRO ITAPAGÉ
FREDERICO WESTPHALEN - RS
CEP: 96410-000
FONE: (51) 2010-4207 99967-4850

OBRA: MURO UBS RONDINHA
LOCAL: RONDINHA - RS

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL

ASSUNTO: VISTA FRONTAL / 3D

PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ÁREA: 281,00 m²

MUNICÍPIO DE RONDINHA
CNPJ: 87.712.212/0001-80

GIOVANÍ LUIS FERASSO
CAU RS: A189382-3

ESCALA: 1 : 200

DATA: 13/10/2023

PRANCHA: 03/03

DESENHO:



Documento assinado digitalmente - J6N-3R7-2D8-58M
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

**Registro de Responsabilidade Técnica - RRT****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Civil/Social: GIOVANI LUÍS FERASSO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 888.XXX.XXX-68
Nº do Registro: 00A1893823

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13635949I00CT001
Data de Cadastro: 23/10/2023
Data de Registro: 25/10/2023

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18 Boleto nº 19147436 Pago em: 24/10/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: MUNICIPIO DE RONDINHA
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$3.500,00

CPF/CNPJ: 87.XXX.XXX/0001-80
Data de Início: 23/10/2023
Data de Previsão de Término: 03/02/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: B
Bairro: centro

CEP: 99590000
Nº: sn
Complemento:
Cidade/UF: RONDINHA/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO	Quantidade: 281,00
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 281,00
Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 281,00
Atividade: 1.2.5 - Projeto de estruturas mistas	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 281,00
Atividade: 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 281,00
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 281,00
Atividade: 1.7.3 - Orçamento	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 281,00
Atividade: 1.7.4 - Cronograma	Unidade: metro quadrado



3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

MURO DE ARRIMO EM BLOCOS DE CONCRETO E CONCRETO ARMADO

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13635949I00CT001	MUNICIPIO DE RONDINHA	INICIAL	23/10/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista GIOVANI LUÍS FERASSO, registro CAU nº 00A1893823, na data e hora: 23/10/2023 08:58:26, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS226290	Profissional: MARCELO SETTI	E-mail: marcelosetti89@gmail.com
RNP: 2216678910	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE RONDINHA	E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br
Endereço: AVENIDA SARANDI 646	Telefone: 5433651188
Cidade: RONDINHA	Bairro.: CENTRO
	CPF/CNPJ: 87712212000180
	CEP: 99590000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE RONDINHA	CPF/CNPJ: 87712212000180
Endereço da Obra/Serviço: Rua ARMINDO LUNARDI	CEP: 99590000 UF: RS
Cidade: RONDINHA	Bairro: CENTRO
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(R\$): 100,00
Data Início: 25/10/2023	Honorários(R\$): 100,00
Prev.Fim: 31/12/2024	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Fiscalização	Estruturas - Concreto Armado	78,00	M
Fiscalização	Estruturas - Muros de Contenção	78,00	M
Fiscalização	Drenagem	78,00	M
Fiscalização	REF. FISCALIZAÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO RUA ARMINDO LUNARDI	78,00	M
Projeto	Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental	78,00	M
Projeto	LP E LI UNIFICADAS PARA MURO DE CONTENÇÃO	78,00	M

Atenção:

- 1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
- 2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
- 3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175028 25801.740959 3 95440000009662

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA BDL					Vencimento 24/11/2023
Beneficiário CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS CNPJ 92.695.790/0001-95					Agência/Cód.Beneficiário 0065-48/015117596
Data do documento 25/10/2023	Nr.Docto 12845694	Espécie DOC DM	Acceite NÃO	Data Processamento 25/10/2023 00:00	Nosso Número 0225801797
Uso Banco	Carteira 01	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 96,62
Instruções: (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário). NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento. Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: MARCELO SETTI R JULIO MAILHOS, 401 AP 102 RONDINHA - RS					CPF: 02046284070 99590000



PAGUE COM PIX



Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL
(Modelo)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 09/2023.

ÀO:
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que tomou conhecimento do edital, e seus respectivos anexos, para realização da obra do **MURO DE CONTENÇÃO**, composto por alvenaria de blocos de concreto estrutural e cortina de concreto armado, com extensão de 78 metros, localizada na Rua Armindo Lunardi, Loteamento Scorsatto e Gobbi, s/n, centro do Município de Rondinha/RS.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2023.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”

2-XII

RONDINHA

1964



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OU EQUIPARADO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Modelo Sugerido)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 09/2023.

ÀO:
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Dados do participante:

Razão Social/nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa acima qualificada se enquadra como beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para fins de participação na Licitação **Tomada de Preços nº 09/2023**, realizada pelo Município de Rondinha-RS.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2023.

Representante legal
Empresa:
CNPJ:
RG:
CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”

2-XII

RONDINHA

1964



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO V

NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EMPREGADO (Modelo)

Referente Licitação, Tomada de Preços nº 09/2023.

ÀO:
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE) _____, CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2023.

Representante legal
Empresa:
CNPJ:
RG:
CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”

2-XII

RONDINHA

1964



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Modelo Sugerido)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 09/2023.

ÀO:
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º, CPF n.º, a participar da licitação instaurada pelo Município de Rondinha, RS, na modalidade de Tomada de Preços n.º 09/2023 na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **PLENOS PODERES** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2023.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA E DE SUAS CONDIÇÕES (Modelo Sugerido)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 09/2023.

Ao
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

A Empresa [*Razão Social da Licitante*], CNPJ nº _____, mesmo não tendo realizada a Visita Técnica, **DECLARA** para os devidos fins, que conhece o local de execução dos serviços e obra, aceitando todas as características do projeto, assumindo toda a responsabilidade pela execução do mesmo, inclusive as dificuldades dos serviços relativos ao objeto desta licitação, tais como análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, e ainda, aceitamos como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 09/2023.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal
“Carimbo da Empresa”

Nome e Assinatura do Responsável Técnico e nº de Crea/Cau
“Carimbo”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DA OBRA Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RONDINHA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE RONDINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Sarandi, 646, nesta cidade de Rondinha/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.712.212./0001-80, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **ALDOMIR LUIZ CANTONI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.010.400-**, residente e domiciliado na cidade de Rondinha, Rio Grande do Sul doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Av/Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, aqui representada pelo Sr. _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA** ajustam entre si o presente contrato de execução de obra, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e processo licitatório Tomada de Preços nº 09/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para execução da **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO**, composto por alvenaria de blocos de concreto estrutural e cortina de concreto armado, com extensão de 78 metros, localizada na Rua Armino Lunardi, Loteamento Scorsatto e Gobbi, s/n, centro do Município de Rondinha/RS, conforme Projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e financeiro, cronograma físico/financeiro, descritos no **ANEXO I** do Edital de Tomada de Preços nº 09/2023, proposta financeira e cronograma da contratada, partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim eleger as responsabilidades da **CONTRATADA**, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital de Tomada de Preços nº 09/2023, com seus ANEXOS;

2.1.2 Proposta e planilhas da **CONTRATADA**;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1 O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
- 3.2 O prazo para início da obra está condicionado ao da **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida pelo **MUNICÍPIO DE RONDINHA**, e deverá ter início após emissão deste documento;
- 3.2.1 Eventual execução do objeto realizada antes da autorização do **CONTRATANTE** não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta;
- 3.3 Após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** a **CONTRATADA** deverá apresentar no setor de engenharia do município de Rondinha, no prazo de até 10 dias, os seguintes documentos:
- 3.3.1 Respectivas **ART's de execução**;
- 3.3.2 Comprovante de abertura de matrícula da obra junto ao **INSS**;
- 3.3.3 Garantia indicada no momento da assinatura do contrato nos termos do **item 16** do edital.
- 3.4 O prazo para a execução total da obra é de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme cronograma de execução, constante no Projeto Básico, Anexo I, do edital de Tomada de Preços n.º 09/2023, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.
- 3.4.1 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração.
- 3.4.2 Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada inclusive a ocorrência de segundo turno, em atendimento ao art. 73, VI, alínea "a" da Lei 9.504/97.
- 3.5 A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado por portaria, conforme Art. 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Pela execução da obra, objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ (.....) sendo R\$ (.....) de materiais e R\$ (.....) de mão de obra.
- 4.2 O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, mediante emissão de Boletim de Medição - (BM), realizado pela equipe de Engenharia do Município, com recursos próprios do Município de Rondinha-RS, e a emissão de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser posterior a o BM;
- 4.2.1 Além das condições acima expostas, o pagamento somente será realizado após o fornecimento dos seguintes documentos:
- 4.2.1.1 Certidões de regularidade Fiscal e trabalhista, previstas no item **4.2.2**, do edital de Tomada de Preços n.º 09/2023;
- 4.2.1.2 Diário de obra;
- 4.2.1.3 Folha de pagamento dos funcionários lotados na obra, dos meses anteriores a medição, bem como encargos (INSS e FGTS).
- 4.2.1.4 Comprovante de rescisão, quando houver, bem como recolhimento dos encargos trabalhistas (férias proporcionais/integrais, 13º (décimo terceiro) proporcional/Integral, INSS, FGTS);
- 4.2.1.5 Ficha de entrega e treinamento de Equipamento de Proteção Individual –EPI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

4.2.1.6 Cadastro Nacional de Obras (CNO);

4.2.2 Além dos documentos já explicitados, a realização do último pagamento, fica vinculada a apresentação da CND da Obra.

4.3 Fica vedado à **CONTRATADA** negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira, diretamente na Tesouraria do **MUNICÍPIO DE RONDINHA**.

4.4 Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e para-fiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, ou em decorrência deles.

4.5 Os preços apresentados são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.6 Os preços ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação.

4.7 No caso de os serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que se refere, bem assim aos respectivos Anexos, o **MUNICÍPIO DE RONDINHA** fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na cláusula Nona.

4.8 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.9 Ocorrendo a hipótese previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

4.10 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A critério exclusivo do Município de Rondinha - RS e, mediante prévia e expressa autorização do fiscal do Contrato, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais legais, fica admitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada exclusivamente à terceirização de mão de obra.

5.2 A empresa vencedora, no caso de subcontratação, deverá apresentar previamente os dados da empresa a ser subcontratada, contendo, dentre outras informações, CNPJ, ato constitutivo (contrato social, estatuto, etc) e certidões negativas (Municipal, Estadual, FGTS, INSS/Federal e Trabalhista).

5.3 A documentação da subcontratada deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias contados da homologação da licitação, antes da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1 As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.1.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

7.1.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no que tange a regularidade Fiscais, Trabalhista e Qualificação Técnica;

7.1.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

7.1.5 Executar o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados neste termo, no edital e seus anexos;

7.1.6 Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos;

7.1.7 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.8 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

7.1.9 Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;

7.1.10 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

7.1.11 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

7.1.12 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

7.1.13 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

7.1.14 Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços contratados;

7.1.15 Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, em especial a Resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito;

7.1.16 Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes dando a devida destinação.

7.1.17 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

7.1.18 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

7.1.19 Responder direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta, ou indiretamente, a provocar ou causar para o **MUNICÍPIO DE RONDINHA** ou empregados, bem assim perante terceiros, garantindo ao **MUNICÍPIO DE RONDINHA** direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

7.1.20 Apresentar visto do CREA/RS e ou CAU/RS (Resoluções n.º 266/79 e 413/97, CONFEA e Lei 12.378/2010 CAU/BR), da empresa e do profissional técnico responsável, nos casos cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul.

7.1.21 Manter o diário de obra atualizado, e disponível para fiscalização.

7.2 São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;

7.2.2 Aplicar as penalidades, quando for o caso;

7.2.3 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

7.2.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.2.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção, ou alteração de condições e/ou prazos;

7.2.6 Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.7 Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu art. 73, inciso I;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. A **CONTRATADA**, opta por apresentar como garantia de execução de obra, a modalidade (indicada no momento da assinatura do contrato), nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato. A garantia deverá ser apresentada em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação da multa prevista na Cláusula Nona do presente instrumento.

8.2. Para isso, a **CONTRATADA**, terá o prazo de até 10 dias, após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

9.1. É assegurado ao **MUNICÍPIO DE RONDINHA** a prerrogativa de, unilateralmente, e forte no art. 58 da Lei nº 8.666/93:

9.1.1. Modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitado os direitos da **CONTRATADA**;

9.1.2. Rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, pelas formas elegidas pelo art. 79 da mesma Lei;

9.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

9.1.4. Aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, isolada e/ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

9.1.4.1. Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, prestar informações referente a obra quando solicitado pelo Município e não manter diário de obra atualizado entre outras, limitando-se à 5 (cinco) advertências durante o período de execução do contrato, após este limite considerar-se inexecução parcial;

9.1.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.1.4.3. Multa de 1,00% (um por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

9.1.4.4. Multa de 8,00% (oito por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

9.1.4.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

9.1.4.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a **CONTRATADA** não apresentar a garantia no prazo previsto na Cláusula Oitava, mais 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando-se à 30 dias, após esse período considerar-se a inexecução contratual.

9.1.4.7. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

9.1.4.8. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.4.9. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.4.10. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das sanções elegidas nos itens precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão com recursos próprios do Município de Rondinha-RS, coberta pelas seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

0702 – SEC. MUNIC. SAUDE – REC. FEDERAL
1080 – CONSTR.UBS
449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES – VINC. 1500

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

12.1. O presente contrato, e a relação entre as partes, regem-se pelas regras insculpidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pelo disposto no Processo Pregão Presencial nº 08/2023.

13.2. A contratante e o contratado, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados do país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Ronda Alta/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rondinha, ...de.....de 2023.

MUNICÍPIO DE RONDINHA
ALDOMIR LUIZ CANTONI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

Assinantes

- ✓ **CASSIANO JOSÉ REBELATTO**
Assinou em 14/11/2023 às 15:39:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, CASSIANO JOSÉ REBELATTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Aldomir Luiz Cantoni**
Assinou em 14/11/2023 às 15:41:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Aldomir Luiz Cantoni, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J6N**3R7****2D8****58M**